LEI Nº 462 de 14 de Julho de 2010.

Cria Cargo na Lei Municipal nº 346/2005, que institui o plano de cargos e salários do poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Municipal do SIAT, com salário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reis).

Art. 2º - o cargo criado por esta Lei passa a constar do Anexo III integrante da Lei Municipal nº 346 de 01 de julho de 2005.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei consideram-se atribuições do cargo de Coordenador Municipal do SIAT, sem prejuízo de outras atribuições correlatas, as seguintes:

I - operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no Âmbito de sua competência.

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos estaduais mobiliários e imobiliários mantendo atualizados os cadastros respectivos.

III - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

IV - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho.

V - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VI – prestar apoio às atividades de fiscalização.

VII - exercer outras tarefas, mediante designação expressa da Chefia superior.

VIII- Elaboração do VAF e fiscalização do pagamento do IPVA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão às custas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 14 de julho de 2010.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira.
Prefeito Municipal